

## RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 14, DE 18 DE JULHO DE 2011

“Dispõe *ad referendum* sobre o Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do CBH Rio Dois Rios”

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de Setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Lei Estadual Nº 5.639 de 06 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o Órgão Gestor e Executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ Nº 45, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre as questões relacionadas ao contrato de gestão a ser celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente-INEA e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, do Rio Dois Rios, do Rio Piabanga e do Baixo Paraíba do Sul;

**Considerando** o Contrato de Gestão Nº 01/2010, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba Do Sul – AGEVAP, com interveniência do CBH Rio Dois Rios;

**Considerando** a RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2010, que dispõe sobre a manifestação diante da celebração de Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios; e

**Considerando** que o repasse de recursos referente ao Contrato de Gestão 001/INEA/AGEVAP é imprescindível para o funcionamento da delegatária e, portanto, consiste em um caso de urgência inadiável, cabendo assim à Diretoria Colegiada uma decisão *ad referendum* do Plenário, conforme Artigo 22º, inciso VIII do Regimento Interno do CBH – Rio Dois Rios; a Diretoria Colegiada deste Comitê.



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ratificar *ad referendum* do Plenário o Contrato de Gestão N° 01/2010, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba Do Sul – AGEVAP, com interveniência deste CBH.

**Art. 2º.** Ratificar *ad referendum* do Plenário o repasse de recursos provenientes do FUNDRHI à AGEVAP para o primeiro ano da Entidade Delegatária no valor de R\$ 99.790,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais), para implantação e operacionalização da Secretaria Executiva.

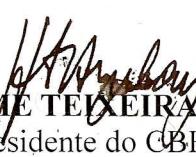
**Art. 3º.** Alterar *ad referendum* do Plenário o Art. 3º. da RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, N° 005, DE 22 DE MARÇO DE 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. Aprovar o aporte de recursos provenientes do FUNDRHI pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, conforme apresentado no plano de trabalho anexo a minuta do Contrato de Gestão.”*

**Art. 4º.** Aprovar *ad referendum* do Plenário o aporte dos recursos provenientes do FUNDRHI no valor de R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais), para operacionalização da Secretaria Executiva por ano no período de vigência do Contrato de Gestão inclusive para a execução do projeto de comunicação.

**Art. 5º.** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 18 de julho de 2011.

  
**JAIME TEIXEIRA AZULAY**  
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios